



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEI Nº 2.061, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ESTABELECE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA,
ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-
MG PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

O Povo do Município de Ouro Branco-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do Município de Ouro Branco para o exercício de 2015, que estima a receita em R\$ 131.042.369,25 (Cento e trinta e um milhões, quarenta e dois mil reais, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 - RECEITAS CORRENTES	138.656.950,87
1.1 - Receitas Tributária	25.235.691,60
1.2 - Receita Patrimonial	1.606.759,25
1.3 - Receita Serviços	68.485,20
1.4 - Transferências Correntes	107.311.216,81
1.5 - Outras Receitas Correntes	4.434.798,01
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	7.845.620,90
2.1 - Alienação de Bens	74.008,20
2.2 - Transferências de Capital	4.771.612,70
CONTA REDUTORA DO FUNDEB	-15.460.399,18
RECEITA TOTAL ESTIMADA	131.042.369,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

Art. 3º. As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ORGÃO:

Procuradoria Jurídica	667.553,80
Gabinete da Prefeita	1.010.725,00
Gabinete Vice-Prefeito	240.870,00
Planejamento	672.400,00
Administração	9.243.458,20
Obras	15.521.912,50
Educação	32.536.852,56
Desenvolvimento Sustentável	9.047.593,43
Saúde	37.989.852,78
Desenvolvimento Social	3.012.221,20
Cultura e Patrimônio Histórico	2.361.300,00
Esporte e Lazer	1.468.000,00
Governo e Comunicação Social	1.028.396,06
Finanças	1.089.000,00
Gestão Urbana	5.790.850,80
Legislativo	7.221.416,60
Encargos Especiais	1.939.966,32
Reserva de Contingência	200.000,00
DESPESA TOTAL FIXADA	131.042.369,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3.0 - DESPESAS CORRENTES	107.761.349,17
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	56.410.560,60
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	351.104,60
3.3 – Outras Despesas Correntes	50.999.683,97
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	23.081.020,08
4.1 - Investimentos	21.453.949,16
4.2 – Inversões Financeiras	36.000,00
4.3 - Amortização da Dívida	1.591.070,92
Reserva de Contingência	200.000,00
SOMA	<u>131.042.369,25</u>

Art. 4º. A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º será feita de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.122

Art. 5º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento), das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

I - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º., da Lei Federal Nº 4.320/64;

III - utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º. do art. 43, da Lei Federal 4.320/64;

§ 1º. Não oneram o limite expressado no *caput* deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas com o pagamento da dívida pública municipal, às despesas com precatórios judiciais e as despesas com pessoal e encargos, ficando autorizado a abertura de créditos suplementares até o valor limite autorizado nesta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º, da Constituição da República a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;

II - realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Ouro Branco, 23 de dezembro de 2014.

Maria Aparecida Junqueira Campos

Prefeita Municipal

Raymundo Campos Neto

Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social

Vladmir Villela Marques

Procurador Geral